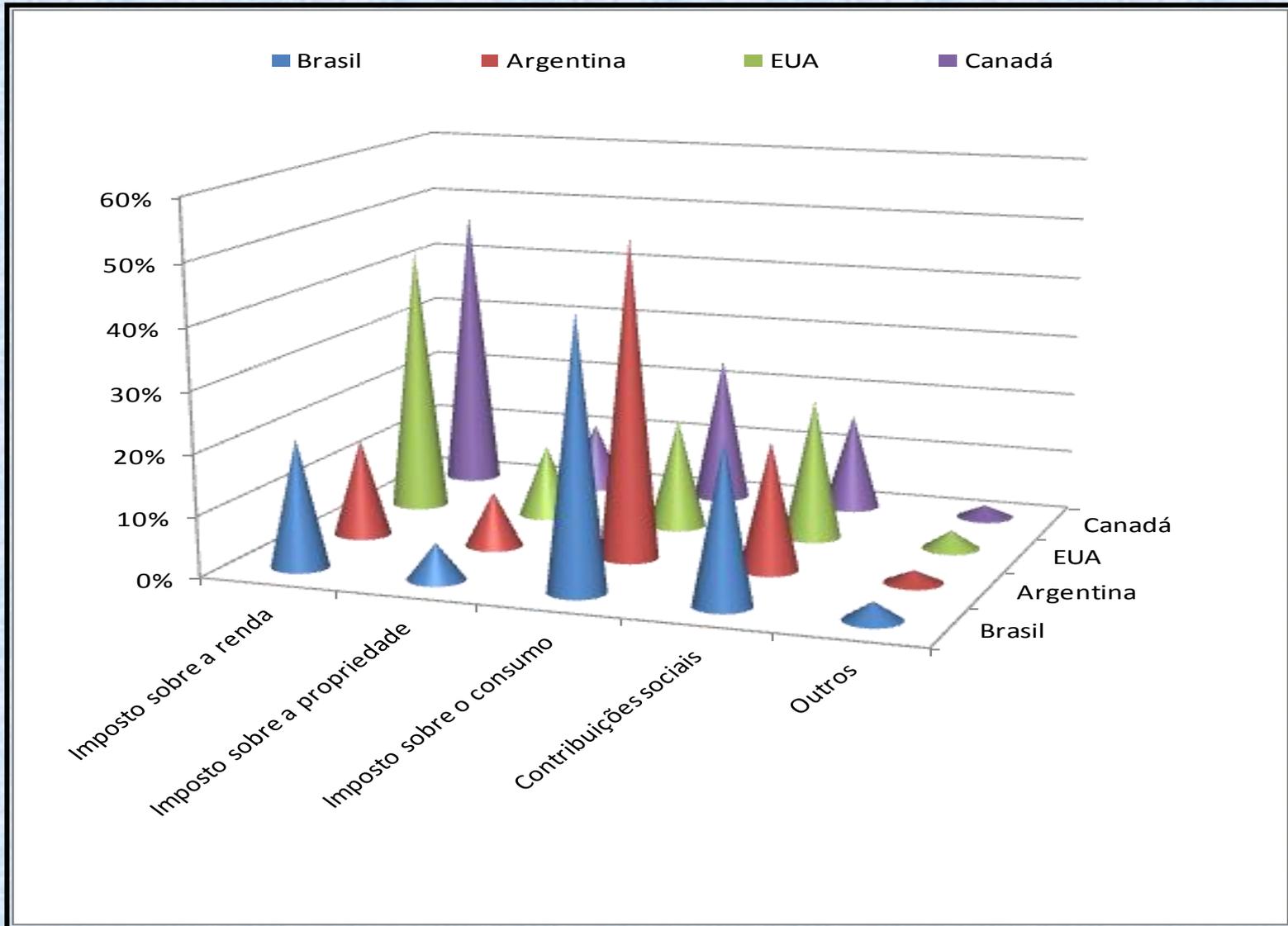


Reforma da Previdência: a ótica do lucro e o fim da solidariedade.

São Carlos, 28 de março de 2017.

1. Orçamento da União.

1.1. Como arrecadar mais, cobrando de quem tem mais.



❑ Recursos do Petróleo

● A Lei nº 12.858/13, destinou 50% do Fundo Social (criado pela Lei da Partilha) e de 75% dos Royalties e Participações Especiais da União para a educação e saúde. Previsão (2014): em 10 anos, **0,8% do PIB/ano**. Entretanto, PLS 131 (José Serra, 2016) retira a obrigatoriedade da Petrobrás atuar como operadora / ter 30% de participação mínima nos consórcios do Pré-sal (pode cair 'excedente em óleo').

❑ Demais recursos minerais

- No Brasil, os royalties sobre a exploração das riquezas minerais são muito baixos:
 - **ferro, 2%; alumínio, 3%; manganês, 3%; ouro, 1%; pedras preciosas, 0,2%.**
- **Comparação:** Canadá, 3% a 9%; EUA, 5% a 12,5%; Austrália, 30% s/produção bruta minério de ferro.
- Novo 'Marco da Exploração Mineral' poderia elevar a CFEM (Contribuição Financeira s/Exploração de Recursos Minerais), chegando-se a R\$15bi/ano, **0,4% do PIB / ano**.

❑ Contribuição progressiva sobre movimentação financeira (bancária)

● No Brasil, a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), com alíquota de **0,38%**, sobre **transações bancárias**, foi **extinta em 2007**; rendia **R\$36,5 bilhões**, ou **1,4% do PIB / ano**. Pode-se retomá-la, tornando-a progressiva.

❑ **Taxação sobre especulação financeira (bolsa de valores)**

- No ano de 2015 essa especulação atingiu quantias inacreditáveis: o movimento em bolsa (ações, opções, contratos e minicontratos de índice, de dólar e de juros, etc.) alcançou um montante total de R\$ 60,58 trilhões, ou 10,3 PIBs (<http://www.bmf.com.br/bmfbovespa/pages/boletim1/VolumeGeral/VolumeGeral.asp>). Portanto, adotando uma alíquota de apenas **0,10%**, sobre transações em bolsa, seria arrecadado um valor superior a **1,0% do PIB / ano**.

❑ **Regulamentação do imposto sobre grandes fortunas**

- A CF (Art.153, inc.VII) autoriza o Governo a cobrar um imposto s/grandes fortunas e prevê que lei complementar discipline a matéria. Nenhuma das iniciativas enviadas ao Congresso Nacional prosperou. Uma delas, o PLC 48/2011, se aprovada, renderia **0,3% do PIB / ano**.
- De acordo com esse PL, 70% desses recursos viriam (em reais de 2012) de fortunas superiores a R\$ 116 milhões. No Brasil **901 pessoas** (dados do IBGE, de 2012), com riqueza média de R\$620 milhões cada uma, detêm patrimônio equivalente a 13%do PIB.

Em resumo: Os itens mencionados rendem cerca de **4% do PIB / ano**.

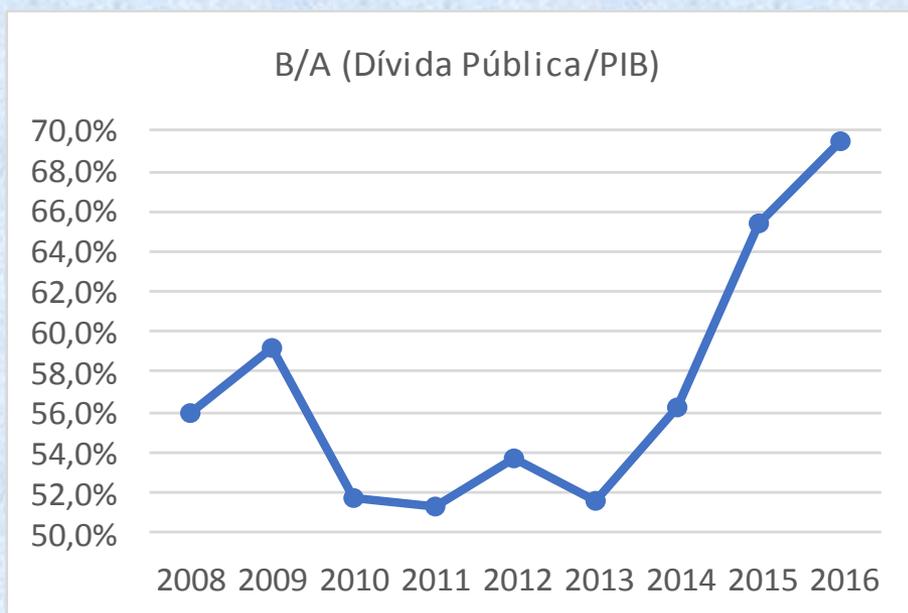
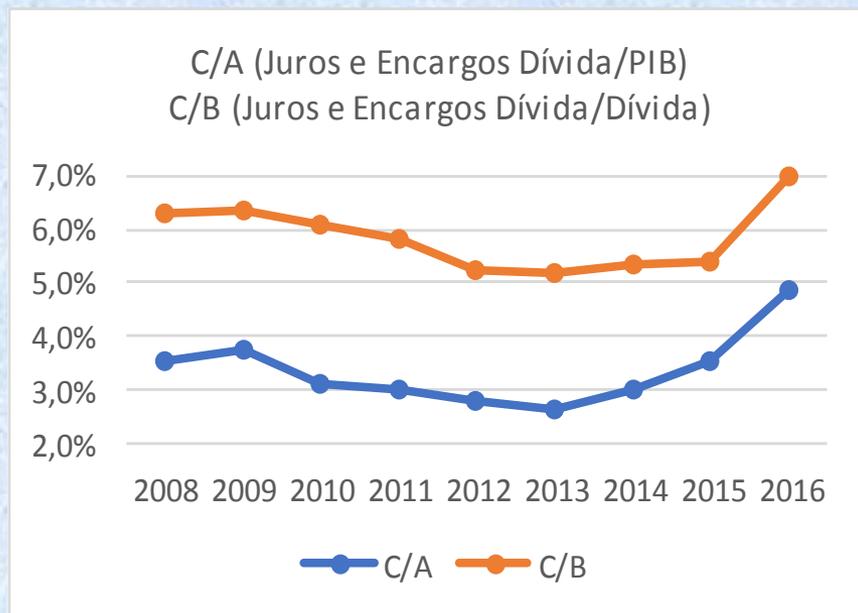
A educação de qualidade demanda mais 3% do PIB / ano; e a saúde, mais 1%.

1.2 Como pagar menos a quem recebe demais.

A CF 88 possibilita, em seu Art.71, a **realização de auditorias**, como a necessária em relação ao pagamento da **Dívida Pública** (interna e externa).

- **Juros e encargos** da Dívida Pública (2016): **7% reais / ano** – um absurdo, em termos globais, ou **5% PIB / ano**, similar ao **investimento em educação pública** (todos os níveis/modalidades).
- Apesar dos **pagamentos de juros e encargos**, que somam, nos últimos 10 anos, cerca de **2/3 da própria dívida**, a razão **Dívida/PIB é crescente**.

É, assim, essencial e urgente proceder a uma **Auditoria da Dívida Pública**.



1.3 O Orçamento da União e a construção do 'Déficit da Previdência'

O Orçamento da União é um único documento, constituídos por 3 partes:

1. Orçamento Fiscal;
2. Orçamento da Seguridade Social (Previdência, Assistência Social e Saúde)
3. Orçamento das Estatais.

Receitas da Seguridade Social (Art.195 da CF) são as provenientes das:

- Contribuições do Regime Geral da Previdência Social;
- Contribuições previstas pelo Art.195: CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

As receitas retiradas pela DRU, hoje 30% (EC 93) (que incide sobre estas últimas) e a partir daí transferidas p/o Orçamento Fiscal, p/livre uso do Governo, têm que retornar ao Orçamento da Seguridade, sob a forma de Contrapartida.

[Essa é a primeira manobras visando 'gerar' o 'déficit da previdência']

Despesas da Seguridade Social, que são as relativas a:

- Benefícios previdenciários (do Regime Geral , pelo Art.201 da CF)
- LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social);
- Saúde, Bolsa Família, FAT (Seguro Desemprego e outros), etc.

[As despesas do Regime Próprio fazem parte do Orçamento Fiscal - incluí-las no Orçamento da Seguridade é a segunda manobra, com o mesmo objetivo']

Receitas e Despesas da Seguridade, sem distorções: histórico recente

Receitas da Seguridade Social, em milhões de reais.

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Receita previdenciária	140.493	163.355	182.008	211.968	245.892	278.173	308.557	337.553	364.396
CSLL	34.411	42.502	43.592	45.754	57.845	57.488	65.732	65.547	61.382
COFINS	102.463	120.094	116.759	140.023	159.891	181.555	201.527	194.549	201.673
PIS/PASEP	26.709	30.830	31.031	40.373	42.023	47.778	51.065	51.955	53.781
CPMF	36.483	3.058	2.497	3.148	3.414	3.765	-	-	5
Receitas órgãos seguridade	14.255	13.528	14.173	14.883	16.873	20.044	10.923	7.415	20.534
Contrapartida Orcamento Fiscal	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.391	2.226
Receita total da Seguridade Social	358.587	377.423	394.084	460.295	530.205	592.589	641.090	660.424	706.012

Despesas da Seguridade Social, em milhões de reais.

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Benefícios previdenciários	182.575	199.562	224.876	254.859	281.438	316.590	357.003	402.087	436.090
Benefícios LOAS e RMV	14.192	15.641	18.712	22.234	25.116	30.324	34.323	38.447	42.538
Bolsa Família e outras transf.	8.756	10.605	11.877	13.493	16.767	20.530	23.997	26.156	26.921
EPU	1.766	2.048	2.015	2.136	2.256	1.774	1.273	1.439	2.226
FAT (seguro desemprego, abonos, etc.)	17.957	21.416	27.742	29.755	34.738	40.491	46.561	51.833	48.686
Ministério da Saúde	45.212	50.270	58.270	61.965	72.332	80.063	84.412	83.935	102.206
Ministério do Desenvolvimento Social	2.278	2.600	2.746	3.425	4.033	5.669	6.719	3.986	5.389
Ministério da Previdência	4.496	4.755	6.265	6.482	6.767	7.171	7.280	5.188	8.197
Outras ações da Seguridade	3.365	3.819	6.692	7.260	7.552	9.824	9.824	9.824	11.655
Despesa total da Seguridade Social	282.604	312.724	361.204	403.619	453.010	514.448	573.405	624.909	685.923

Elaboração: Denise Gentil. Fontes Receita: Ministério Previdência, Boletins Estatísticos da Previdência Social, Ministério do Planejamento,

SOF, 'Resultado Primário da Seguridade Social', Ministério da Fazenda, 'Arrecadação, Análise Mensal da Receita'. Fontes Despesa: Ministério Previdência,

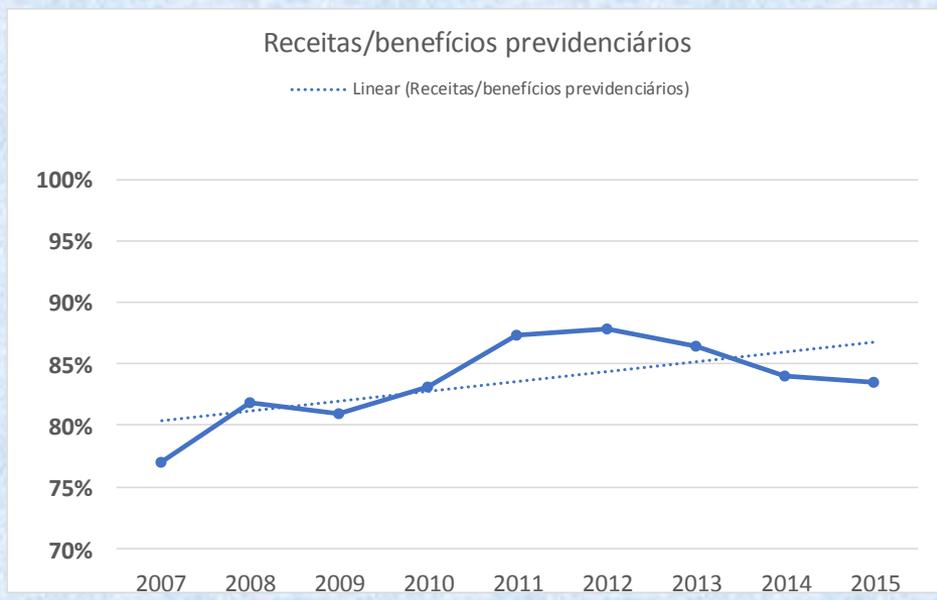
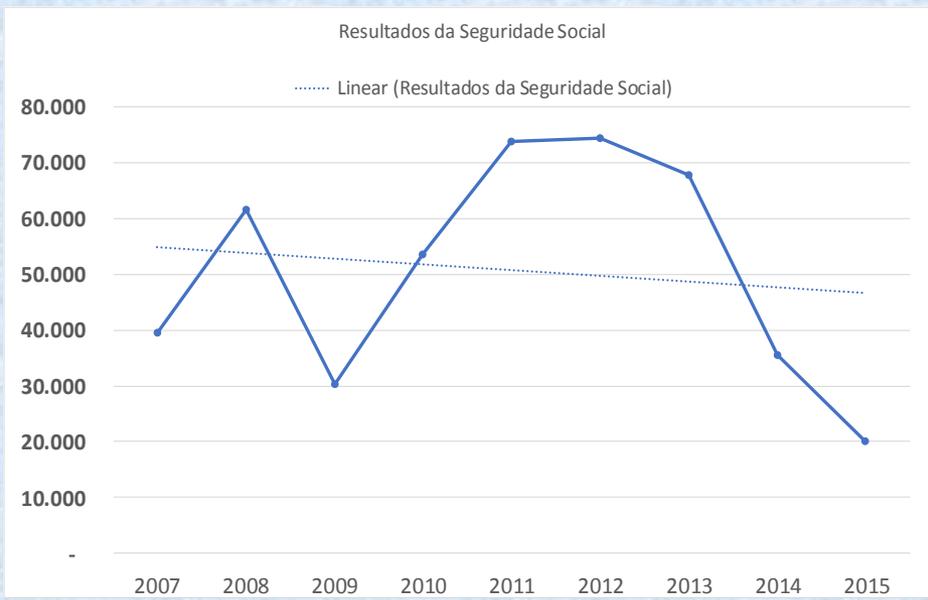
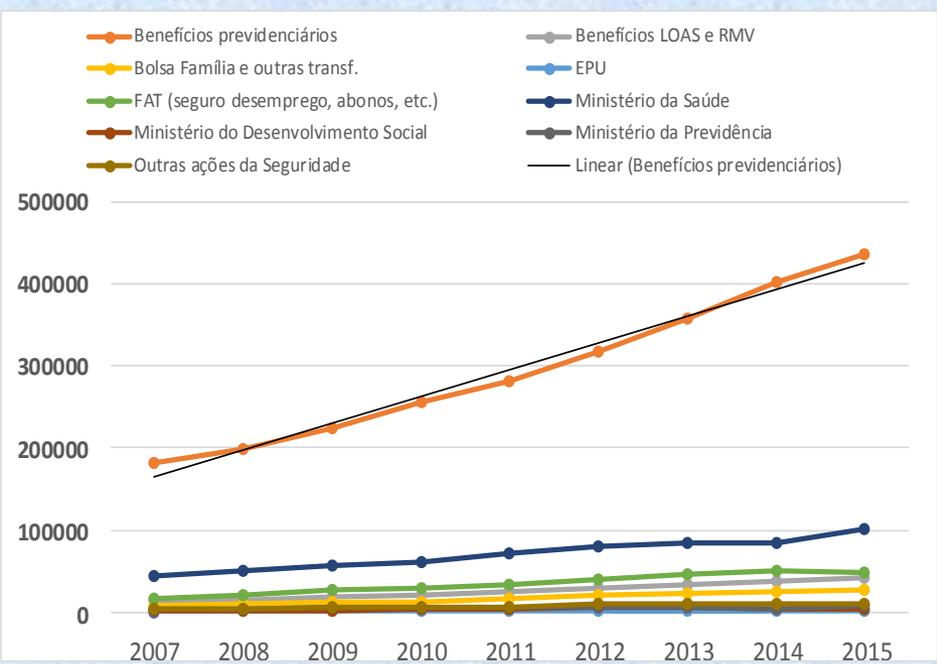
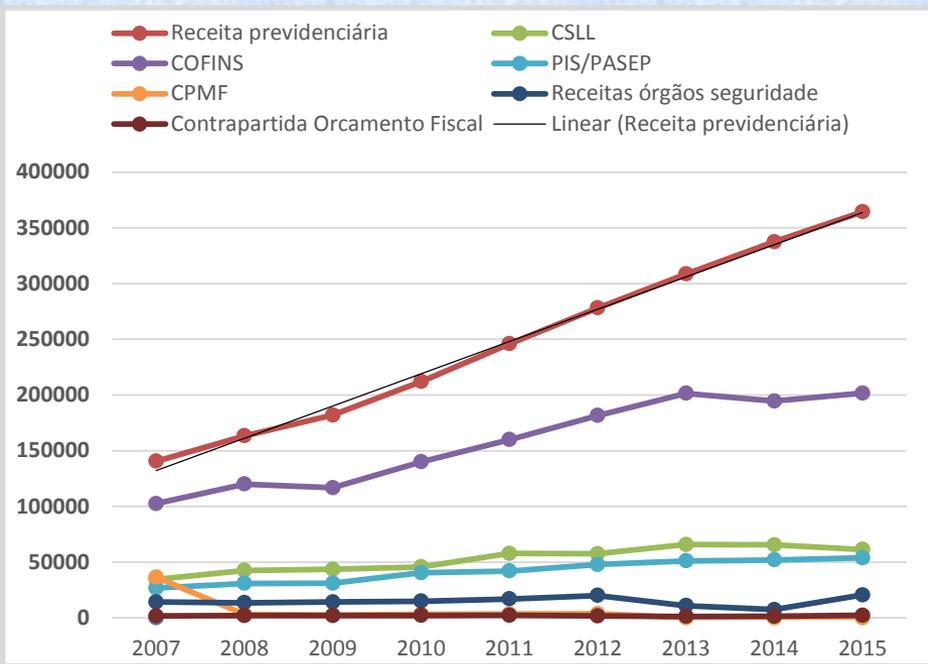
Boletins Estatísticos da Previdência Social, SOF, Orçamento Federal, Informações Orçamentárias por Agregados Funcionais e Programáticos.

CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (aplicado sobre o faturamento bruto).

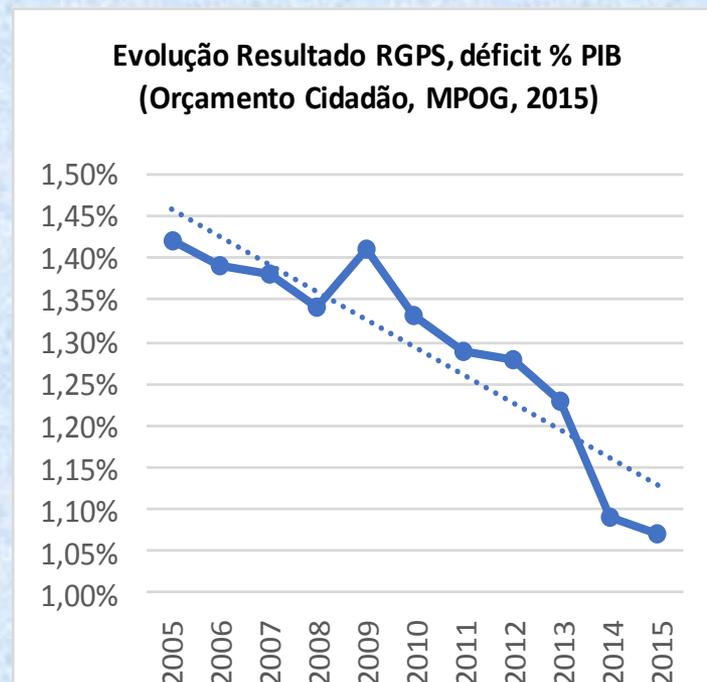
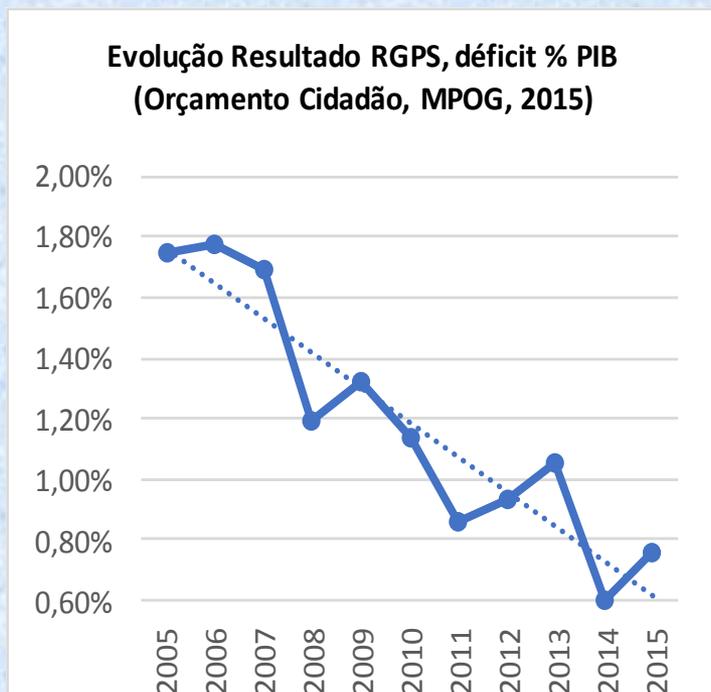
PIS: Programa de Integração Social. PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor. FAT: Fundo de Amparo ao Trabalhador.

LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social. RMV: Renda Mensal Vitalícia. EPU: Encargos Previdenciários da União.

Gil Vicente Reis de Figueiredo



Receitas e Despesas da Seguridade: desmistificando os próprios dados oficiais



Fonte de dados que geraram os gráficos: http://orcamentofederal.gov.br/orcamento-cidadao/ofat-2015/mp_ofat-2015_web.pdf

1.4 'Novo Regime Fiscal': a verdadeira razão para a Reforma da Previdência.

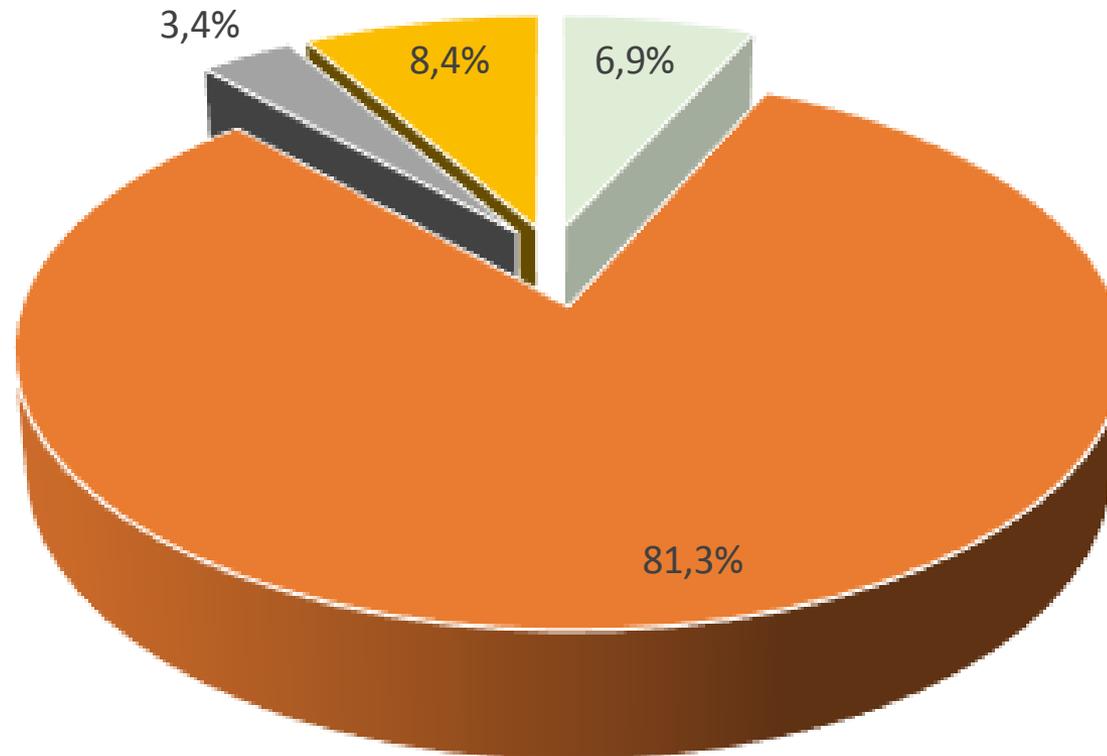
Dados publicados em “**Orçamento da União em Foco – Parâmetros, resultados fiscais e execução, Ano 3, n.1/2016**”, produzido pela **Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional**, disponível em

www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/orcamentouniaoemfoco,

mostram que, na última década e em valores aproximados:

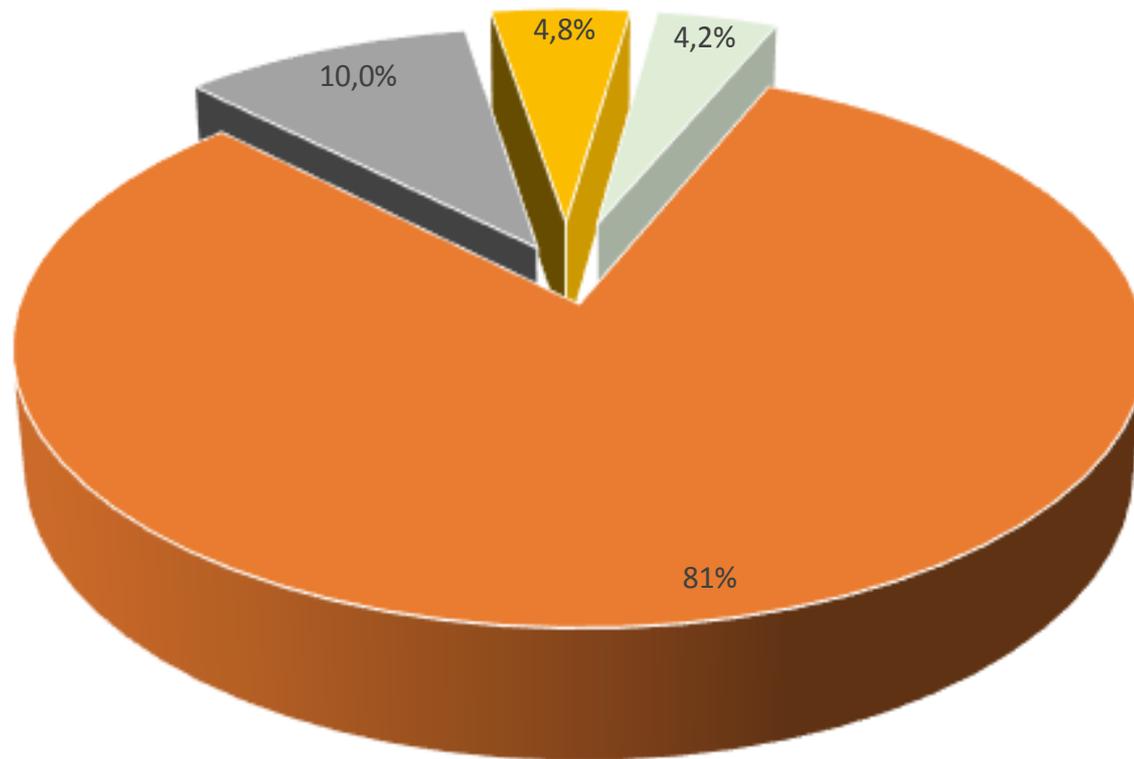
- A **Receita Primária Líquida** (não financeira) da União foi **19% do PIB/ano**;
- Os **Juros/encargos da dívida** (a serem pagos a partir dela), **3,5% do PIB/ano**;
- Os **Benefícios da Previdência** (a se submeterem à EC95), **7% do PIB/ano**; e
- As **demais despesas primárias não financeiras** (idem), **8,5% do PIB/ano**.

Receitas Primárias Líquidas/PIB, hoje: Juros + Outras (saúde, educação, etc) + Previdência



■ Previdência ■ Juros ■ Outras

Receitas Primárias Federais/PIB, 2037: Juros + Outras (saúde, educação, etc) + Previdência
Hip.1: Receitas Primárias Líquidas/PIB constante; Hip.2: Contração real Previdência em 35%



■ Previdência ■ Juros ■ Outras

2. A Previdência do servidor público: breve histórico.

2.1 Principais mudanças introduzidas na CF de 1988

O artigo 40 da CF/88 é o que se aplica aos “*servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações*”. Alterações nesse artigo afetam diretamente os servidores.

Originalmente, a CF/88 exigia do servidor público, para fins de aposentadoria, apenas o tempo de serviço, sem comprovação de tempo de contribuição.

Emenda Constitucional 20 (16/dez/1998)

- Exigência de idade mínima de 60 anos, se homem, e 55 anos, se mulher;
- Exigência de tempo de contribuição, em substituição ao tempo de serviço.

Emenda Constitucional 41 (19/dez/2003)

- instituição da contribuição previdenciária sobre os inativos.
- Fim da integralidade e paridade das aposentadorias, instituindo o ‘cálculo pela média’ e estabelecendo ‘disposições transitórias’
- Fim da integralidade das pensões.

Emenda Constitucional 47 (05/jul/2005): a 'PEC Paralela'

Para os que ingressaram no serviço público antes da EC 20 (15/dez/98):

- Se o servidor for **mulher**, pode se aposentar com menos de 55 anos, desde que **tenha mais de 30 anos de contribuição: soma igual ou maior que 85 anos.**
- Se o servidor for **homem**, pode se aposentar com menos de 60 anos, desde que **tenha mais de 35 anos de contribuição: soma igual ou maior que 95 anos.**

EC70 (29/mar/2012)

Aposentadoria integral / paritária por invalidez para quem entrou antes da EC41.

Lei 12.618 (30/abr/2012)

Cria a Previdência Complementar para os servidores públicos.

A partir daí, em 04/fev/2013, foi criada a **Funpresp-Exe, Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Executivo.**

Quem pode aderir? ingressantes após 04/fev/2013; todos os demais, até 29/07/2018; a adesão é opcional (automática para os novos ingressantes).

Como é a nova forma de contribuição à previdência? 11% sobre o teto do RGPS.

Como é a nova forma de aposentadoria? média, limitada ao teto do RGPS + Previdência Complementar (caso aderir).

2.2 A aposentadoria atual: 4 'gerações' de servidores

Resumo da situação atual baseado no agrupamento de servidores em 4 gerações.

1ª geração

Servidores c/direito a se aposentar antes da EC41 (19/dez/2003)

- **Aposentadoria integral e paritária** para todos.
- **Inativos e pensionistas pagam** 11% s/o que excede teto RGPS.
- **Pensões correspondem ao teto do RGPS + 70% do que o excede.**

2ª geração

Servidores que ingressaram no serviço público antes da EC41 (19/dez/2003).

- **Aposentadoria integral e paritária (p/tempo de contribuição)**, se cumprido: 60/55 (homens/mulheres) + 35/30 contribuição + 20 serviço público + 10 carreira + 5 cargo. **Professores ensino básico: 5 anos menos (idade e contribuição).**
- **Aposentadoria p/idade (65/60)**, proventos proporcionais tempo contribuição.
- **Aposentadoria compulsória (75)**, proporcional ao tempo de contribuição.
- Direito ao **abono permanência**.
- **Aposentadoria integral/paritária p/invalidez** (EC70: acidente trabalho, doença grave/incurável/contagiosa ou moléstia profissional; proporcional p/demais).
- **Regra transição 85/95 (EC47)**, p/ingressantes antes da EC 20 (15/dez/1998).

3ª geração

*Servidores que ingressaram no serviço público após a EC41 (19/dez/2003) e antes da instituição do Funpresp-Exe (04/fev/2013)**

- **Não têm integralidade e paridade:** a aposentadoria é calculada pela **média** das melhores contribuições (80% do tempo) e vira “provento” – linha única no contracheque, sem relação com ativos ou aposentados antigos (Lei 10.887/2004)
- **Reajuste pelo mesmo percentual do RGPS** (Lei 11.784/2008).
- **Aposentadoria por invalidez:** 100% da média (acidente trabalho, doença, etc.) e **proporcional**, demais casos.
- **Tempo / idade aposentadoria / valor contributivo** (11%), iguais aos da 2ª geração.

4ª geração

Servidores que ingressaram no serviço público após 04/02/2013.

- **Aposentadoria p/média limitada ao teto RGPS** (R\$ 5.531,31), paga p/RPPS.
- **Para receber mais terão que contribuir p/o** Fundo de Pensão do seu Poder.
- **Tempo / idade aposentadoria / invalidez:** os mesmos da 3ª geração.
- **Valor da contribuição: 11% até o teto do RGPS** (máximo: R\$ 608,44, em 2017).

3. A PEC 287: novas regras.

3.1 Readaptação

O servidor será readaptado em outro cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, mediante perícia.

3.2 Formas de aposentadoria (desaparece aposentadoria p/invalidez)

I - por **incapacidade permanente para o trabalho**, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação; 100% média de todas as contribuições, se a origem for acidente de trabalho e (51%+1% p/ano contrib.) x média, demais casos.

III - **voluntariamente**, aos 65 anos de idade e 25 anos de contribuição (no serviço público: 10 anos serviço público e 5 anos cargo; fórmula (51%+1%)x média todas contribuições., até o limite de 100%.

III - **compulsoriamente**, aos 75 anos de idade; fórmula: reductor adicional aplicado à média: TC/25, até o limite de 100%.

3.3 Idades mínimas variáveis

Em 5 anos, se aumentar em 1 ano a expectativa de sobrevida da população aos 65 anos, a idade para aposentadoria sobre 1 ano (compulsória/ voluntária).

3.4 Proibição de acumulação de benefícios

É vedado o recebimento conjunto de:

- a) **mais de uma aposentadoria pública**, ressalvadas as decorrentes dos cargos acumuláveis.
- b) **mais de uma pensão por morte, pública ou privada**, assegurado o direito de opção por um dos benefícios
- c) **pensão por morte e aposentadoria, pública ou privada**, assegurado o direito de opção por um dos benefícios.

3.5 Novo cálculo do valor das pensões

- **Poderá ser menor que o salário mínimo** (retirada garantia §2º Art. 201, CF).
- **Será de 50% (cota familiar) + 10% por dependente**, até o limite de 100%.
- **As cotas individuais de 10% cessarão com a perda da qualidade de dependente**, não sendo redistribuídas como hoje.
- **Instituidor aposentado: cotas calculadas sobre a totalidade dos proventos**, limitado ao teto do RGPS.
- **Instituidor ativo: cotas calculadas sobre o valor dos proventos a que o servidor teria direito caso fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito**, limitado ao teto do RGPS.

Tempo de duração da pensão: igual ao dos trabalhadores do RGPS.

3.6 Regras de transição para homens (≥ 50 anos) / mulheres (≥ 45 anos)

Para a 2ª geração (antes de 2004):

- **Mantida integralidade / paridade**, desde que pagando **pedágio de 50%** do tempo de contribuição faltante para 30/35 anos. **Análogo docentes do ensino básico.**
- **Mantida a PEC paralela (85/95) p/ingressantes antes de 19/dez/98.**

Para a 3ª geração (depois de 2004 e antes de 4/fev/2013):

- **Uma vez pago o pedágio: 100% da média de todas as contribuições.**

3.7 Regras para homens (<50 anos) / mulheres (<45 anos)

- **Aplicam-se a todos as novas regras (65 anos idade/ 25 contribuição, etc.):**
 - **Acaba a aposentadoria especial** para os docentes do ensino básico;
 - **Acaba a aposentadoria integral / paritária** para a 2ª geração;
 - **Média de todas as contribuições** (não é possível descartar os 20%), **com redutor** (51%+1% por ano de contribuição);
 - **Acaba o abono permanência;**
 - **Valem todas as demais medidas: acaba a aposentadoria por invalidez, há redutor adicional para a compulsória, diminuem as pensões, etc.**

Prejuízos dos docentes: alguns exemplos:

Exemplo 1: Professora, ingressada em 2005, c/25 anos.

Hipótese: progressão regular na carreira, chega a titular. Estrutura da carreira: 2/12/2015.

Hoje: Se aposenta aos 55 anos, pela média. (descarta os 20% menores salários).

Reforma: Se aposenta aos 65 anos, com 81% da média p/regra atual.

Expectativa de sobrevida: cai de 28,0 anos para 19,8 anos.

Prejuízo: 37% do valor que receberia c/as regras atuais.

Exemplo 2: Professor, ingressado em 2005, c/25 anos.

Hipótese: progressão regular na carreira, chega a titular. Estrutura da carreira: 2/12/2015.

Hoje: Se aposenta aos 60 anos, pela média (descarta os 20% menores salários).

Reforma: Se aposenta aos 65 anos, com 78% da média p/regra atual.

Expectativa de sobrevida: cai de 20,2 anos para 16,7 anos.

Prejuízo: 29% do valor que receberia c/as regras atuais.

Exemplo 3: Professora, ingressada em 2000, c/25 anos.

Hipótese: progressão regular na carreira, chega a titular. Estrutura da carreira: 2/12/2015.

Hoje: Se aposenta aos 55 anos, com integralidade e paridade.

Reforma: Se aposenta aos 65 anos, pela nova média (com redutor).

Expectativa de sobrevida: cai de 28,0 anos para 19,8 anos.

Prejuízo: 45% do valor que receberia c/as regras atuais.

Exemplo 4: Professor, ingressado em 2000, c/25 anos.

Hipótese: progressão regular na carreira, chega a titular. Estrutura da carreira: 2/12/2015.

Hoje: Se aposenta aos 60 anos, com integralidade e paridade.

Reforma: Se aposenta aos 65 anos, pela nova média (com redutor).

Expectativa de sobrevida: cai de 20,2 anos para 16,7 anos.

Prejuízo: 36% do valor que receberia c/as regras atuais.

Os quadros a seguir, por último, mostram prejuízos no RGPS.

Idade de aposentadoria hoje

	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	
0	60	60	60	60	60	60	60	60															
1	60	60	60	60	60	60	60	60	60														
2	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60													
3	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60												
4	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60											
5	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60										
6	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60									
7	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60								
8	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60							
9	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60						
10	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60					
11	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60				
12	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60			
13	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60		
14	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
15	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
16	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
17	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
18	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
19	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
20	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
21	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
22	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60
23	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60
24		45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60
25			45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60
26				45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60
27					45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	59	59	60	60	60	60
28						45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60
29							45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60

Idade de aposentadoria com a PEC 287

	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59		
0	65	65	65	66	67	68	69	68																
1	65	65	65	65	66	67	68	66	67															
2	65	65	65	65	65	66	67	65	66	67														
3	65	65	65	65	65	65	66	63	64	65	66													
4	65	65	65	65	65	65	65	62	63	64	65	66												
5	65	65	65	65	65	65	65	60	61	62	63	64	65											
6	65	65	65	65	65	65	65	60	60	61	62	63	64	65										
7	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	61	62	63	64									
8	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	61	62	63	64								
9	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	61	62	63							
10	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	61	62	63						
11	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	61	62						
12	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	61	62					
13	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	61				
14	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	61			
15	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
16	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
17	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
18	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
19	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
20	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
21	65	65	65	65	65	65	65	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
22	65	65	65	65	65	65	65	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
23	65	65	65	65	65	65	65	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
24		65	65	65	65	65	65	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
25			65	65	65	65	65	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
26				65	65	65	65	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60	60
27					65	65	65	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60	60	60
28						65	65	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60	60
29							65	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	60	60	60

Perda % do valor a receber da previdência durante o tempo de expectativa de sobrevida com a PEC 287

	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	
0	36%	37%	37%	38%	40%	42%	44%	42%															
1	36%	36%	37%	37%	38%	40%	42%	39%	41%														
2	36%	36%	36%	37%	37%	38%	40%	37%	38%	40%													
3	36%	36%	36%	36%	37%	37%	38%	34%	36%	37%	39%												
4	36%	36%	36%	36%	36%	37%	37%	32%	33%	35%	37%	37%											
5	36%	36%	36%	36%	36%	36%	37%	29%	31%	32%	34%	36%	37%										
6	36%	36%	36%	36%	36%	36%	36%	29%	29%	30%	32%	33%	35%	37%									
7	36%	36%	36%	36%	36%	36%	36%	29%	29%	29%	29%	31%	33%	34%	36%								
8	36%	36%	36%	36%	36%	36%	36%	28%	29%	29%	29%	29%	30%	32%	33%	35%							
9	35%	36%	36%	36%	36%	36%	36%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	31%	33%	34%						
10	34%	35%	36%	36%	36%	36%	36%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	32%	33%					
11	33%	34%	35%	36%	36%	36%	36%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	31%	33%				
12	33%	33%	34%	35%	36%	36%	36%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	31%	32%			
13	32%	33%	33%	34%	35%	36%	36%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	30%	32%		
14	31%	32%	33%	33%	34%	35%	36%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	30%	31%	
15	32%	31%	32%	33%	33%	34%	35%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	30%	
16	33%	32%	31%	32%	33%	33%	34%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	30%	
17	34%	33%	32%	31%	32%	33%	33%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%	29%
18	34%	34%	33%	32%	31%	32%	33%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%	29%
19	35%	34%	34%	33%	32%	31%	32%	24%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%	29%
20	36%	35%	34%	34%	33%	32%	31%	23%	24%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	29%	29%	29%
21	37%	36%	35%	34%	34%	33%	32%	19%	22%	24%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	28%	29%
22	38%	37%	36%	35%	34%	34%	33%	17%	18%	21%	24%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%	28%
23	39%	38%	37%	36%	35%	34%	34%	15%	16%	17%	20%	23%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%	28%
24		39%	38%	37%	36%	35%	34%	14%	15%	15%	17%	19%	22%	24%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%	28%
25			39%	38%	37%	36%	35%	13%	13%	14%	14%	16%	18%	21%	23%	25%	26%	27%	27%	27%	28%	28%	28%
26				39%	38%	37%	36%	12%	12%	13%	13%	14%	15%	18%	20%	23%	25%	26%	27%	27%	27%	27%	28%
27					39%	38%	37%	11%	11%	12%	12%	12%	13%	13%	17%	19%	22%	24%	28%	27%	27%	27%	27%
28						39%	38%	10%	10%	10%	11%	11%	12%	12%	13%	16%	19%	21%	24%	26%	27%	27%	27%
29							39%	9%	9%	9%	10%	10%	10%	11%	11%	12%	14%	18%	20%	23%	25%	27%	27%

O que foi aprovado pelas AGs da ADUFSCar:

- Enviar '**Carta do PROIFES aos parlamentares**';
- Participar de **abaixo-assinado** do PROIFES contra a Reforma da Previdência;
- Participar de **jornadas de mobilização em Brasília** (próxima: 5 de abril);
- **Elaborar e publicar moções de repúdio**: a) ao Governo do RJ pela situação de penúria da UERJ; b) idem Governo da PB, pela situação da Univ.Est.Paraíba;
- **Criar Comitê Local contra a Reforma da Previdência**;
- **Articular**, junto com centrais sindicais e movimentos populares, **mobilizações de massa contra a Reforma da Previdência**;
- Colocar '**out-doors**' em **São Carlos, Araras e Sorocaba contra a Reforma**;
- **Intensificar a campanha na mídia** contra a Reforma, com elaboração e divulgação de materiais em veículos de grande circulação e na mídia popular;
- **Produzir vídeos e material gráfico** que explique os pontos críticos da Reforma para servidores e trabalhadores, disponibilizando o material para *download*;
- **Realizar paralisações em 28 e 31 de março** próximo, entendida essa atividade como ação integrada ao movimento nacional contra a Reforma da Previdência;
- Propor às demais entidades da comunidade universitária **acampamentos próximos às residências de deputados federais**, como forma de pressão.